TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE PALMAS PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE	
1.1 Número do Processo:	
1.2 Número da Solicitação:	XX/2026
1.3 Área Solicitante:	Secretaria Municipal de Administração

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Guilherme Antonio da Rosa Giovanni Guimarães Dezanoski	
2.1 Documento(s) de Designação (número):	Decreto nº 4.292/2024 publicado em 04/03/2024

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Local: Rodoviária De Palmas, Rua Carlos Seixas Saldanha.

Objeto: Reforma do pavimento térreo do Terminal Rodoviário Urbano de Palmas PR, com execução dos serviços preliminares, administração da obra e demais itens e especificações constantes em projeto.

O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como **serviço comum de engenharia.**

Especificação do item e valor máximo orçado:

Lote	Quantidade (m²)	Especificação	Valor máximo (R$)
1	1.843,00	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de reforma do pavimento térreo do Terminal Rodoviário Urbano de Palmas PR, situado na Rua Carlos Seixas Saldanha.	**3.576.797,16**

2.JUSTIFICATIVA:

O Terminal Rodoviário de Palmas é o principal terminal de transporte municipal, intermunicipal e interestadual da cidade, sendo utilizado diariamente por moradores locais, turistas e viajantes da região sudoeste do Paraná. O pavimento térreo concentra os serviços essenciais ao funcionamento do terminal, como bilheterias, sanitários, áreas de embarque e desembarque, e espaços comerciais.

No entanto, a infraestrutura atual apresenta sérios problemas como:

- Desgaste acentuado do piso, com trechos quebrados ou desnivelados;

- Instalações hidráulicas e elétricas obsoletas;
- Infiltrações e falhas de vedação, problemas em esquadrias, portas e janelas;
- Deficiências em acessibilidade (rampas, corrimãos, sinalização tátil, etc.);
- Ambientes com iluminação e ventilação inadequadas.

Estes fatores comprometem a segurança dos usuários, reduzem a eficiência do serviço de transporte e afetam negativamente a imagem da cidade como polo regional.

A estrutura do prédio ainda permite a reabilitação por meio de uma reforma adequada, eliminando a necessidade de demolição total ou construção de novo terminal, o que tornaria o empreendimento mais custoso e demorado. A intervenção focada no pavimento térreo é tecnicamente viável e suficiente para restabelecer as condições mínimas de operação, com potencial de requalificar os fluxos internos, otimizar os espaços funcionais e incorporar requisitos de acessibilidade e sustentabilidade.

O Município de Palmas firmou convênio de repasse com o ParanaCidade, com número 252/2026.

A referida contratação está alinhada como parte do Plano de Ações prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Administração.

Ação: Construção, reforma ou ampliação de qualquer prédio público no quadro urbano ou rural desta municipalidade.

3.PREÇO MÁXIMO:

3.1 O preço máximo admitido para execução da obra é de **R$ 3.576.797,16 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e dezesseis**

centavos), sendo 73,23% referente aos materiais e 26,77% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência elaborada pelo Município e aprovada pelo ParanáCidade.

3.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

3.1.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI do posterior edital).

3.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII do posterior edital.

3.1.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII do posterior edital.

3.1.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizados como referência são os constantes da Planilha Orçamentária.

4.Prazos:

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da **sua execução.**

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de

acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Todos serviços acima citados deverão ser executados de acordo com as especificações que seguem no memorial descritivo e plantas, obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, obedecidas às recomendações constantes das presentes especificações, as quais prevalecem sobre os detalhes de desenho do projeto.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES (DEVERES) DA **CONTRATADA:**

6.1.2 Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;

6.1.3 Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras; Fornecer ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT e projetos;

6.1.5 Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras;

6.1.6 Dar início a execução imediatamente após receber a ORDEM DE SERVIÇO;

6.1.7 Prestar os serviços de qualidade, visando atender as necessidades do município e as normas da ABNT; Fornecer ao município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre prestação dos serviços;

6.1.8 A contratada fica obrigada a fornecer EPI para seus funcionários;

6.1.9 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento a prestação dos serviços;

6.1.10 Fornecer ao município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a prestação dos serviços;

6.1.11 Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento;

6.1.12 Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval;

6.1.13 Manter o canteiro em ordem e sem entulhos;

6.1.14 É obrigação da empresa realizar o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

6.1.15 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento do objeto ora licitado;

6.1.16 Entregar em cada medição os seguintes documentos: boletins de diários de obra preenchidos com todas as informações necessárias e aceite dos mesmos pela fiscalização, relatório fotográfico de acompanhamento dos serviços executados com fotos georreferenciadas, planilha de medição que será aferida pelo fiscal para fechamento da medição do período e demais documentos legais citados no contrato

6.2 OBRIGAÇÕES (DEVERES) DA **CONTRATANTE:**

6.2.1 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme cláusulas contratuais e termos da proposta; Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de servidor previamente designado;

6.2.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.2.3 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medições de serviços efetivamente executados, que deverão ser realizadas mensalmente;

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

7.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho ou de Autorização de Fornecimento;

7.1.2 Inexecução total ou parcial contrato ou execução do objeto de forma insatisfatória;

7.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

7.1.4 Apresentar documentação falsa;

7.1.5 Causar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas—PR, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior

a 02 (dois) anos;

7.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 8.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário;

7.4 As multas contratuais serão aplicadas conforme previsto no edital e contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização da execução dos serviços e objeto deste contrato será feita pela CONTRATANTE, através do Arquiteto e Urbanista Guilherme Antonio da Rosa, CAU PR A2661650, Matrícula funcional Nº 3208724, profissional qualificado e devidamente credenciado pelo Município de Palmas, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo.

A Gestão do Contrato será feita pelo Secretário da Secretária Municipal de Administração, Giovanni Guimarães Dezanoski, Matrícula funcional Nº 3208811 profissional qualificado e devidamente credenciado pelo Município de Palmas.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Reforma de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	921,50 m²

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da

obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(*s*) responsável (*ei*s) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV do posterior edital);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV do posterior edital), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

9.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou

utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

9.4 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

9.5 Da Vistoria

9.5.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

9.5.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 9 9932 8094 até o dia definido em posterior edital.

9.5.3 Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

9.5.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Edital.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação enquadra-se como **obra comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo caracterizada como obra especial de engenharia, uma vez que se refere à reforma de edificação existente, com serviços usuais de engenharia, amplamente dominados pelo mercado, sem complexidade técnica elevada, inovação tecnológica

significativa ou necessidade de soluções técnicas não usuais.

- Requisitos técnicos e construtivos: Execução de serviços de reforma e requalificação da edificação existente, conforme definido em projeto, incluindo recuperação estrutural (quando necessária), adequações arquitetônicas, substituição e/ou melhoria de revestimentos, esquadrias, cobertura e demais elementos construtivos, garantindo condições adequadas de uso, segurança e durabilidade.
- Requisitos de instalações: Adequação e/ou modernização das instalações elétricas, hidrossanitárias e de iluminação, em conformidade com os projetos técnicos e normas vigentes, assegurando eficiência, segurança e funcionalidade.
- Acessibilidade: Atendimento integral às normas de acessibilidade, especialmente à ABNT NBR 9050, conforme previsto em projeto aprovado, garantindo o acesso universal.
- Funcionalidade e operação: Organização e adequação dos espaços internos conforme projeto arquitetônico, visando maior eficiência operacional, com melhoria dos fluxos de circulação, áreas de embarque e desembarque e áreas de espera.
- Segurança: Atendimento às normas de segurança aplicáveis, incluindo exigências do Corpo de Bombeiros, com adequação de rotas de fuga, sinalização e sistemas necessários, conforme projetos aprovados.
- Conforto dos usuários: Execução de melhorias que proporcionem maior conforto aos usuários, conforme definido em projeto, incluindo áreas de espera cobertas, ventilação e condições sanitárias adequadas.
- Sustentabilidade (quando aplicável): Adoção de soluções previstas em projeto que promovam eficiência energética e uso racional de recursos naturais.
- Execução compatível com a operação do terminal: A execução dos serviços deverá observar planejamento em etapas, quando necessário, de modo a minimizar impactos no funcionamento do terminal.
- Conformidade com projetos e normas: A obra deverá ser executada em estrita observância ao projeto arquitetônico aprovado pelo Paranacidade, bem como aos projetos complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e às normas técnicas vigentes.

O prazo de execução da contratação será de 9 meses (nove meses), devendo ser mantida a possibilidade da contratação ser prorrogada, no interesse da Administração, e quando considerada satisfatória a atuação da contratada e vantajosa para a Administração Municipal, respeitando o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição.

11. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma completa do Terminal Rodoviário Urbano do Município de Palmas/PR, com área aproximada de 1.843,00 m², conforme projeto arquitetônico elaborado pela Prefeitura Municipal e aprovado pelo Paranacidade.

A intervenção contempla a requalificação integral da edificação existente, abrangendo serviços de natureza arquitetônica, estrutural (quando necessário) e de instalações, com o objetivo de adequar o terminal às condições atuais de uso, às normas técnicas vigentes e às demandas operacionais do sistema de transporte coletivo.

De forma geral, a solução compreende a reforma e requalificação dos principais ambientes do terminal, incluindo áreas de embarque e desembarque, áreas de espera, sanitários, áreas administrativas e espaços de circulação, conforme definido em projeto.

As intervenções envolvem a recuperação e modernização da edificação existente, com adequações arquitetônicas, revisão de layout quando necessário, substituição e/ou recuperação de cobertura, revestimentos, esquadrias e acabamentos, além da atualização das instalações elétricas e hidrossanitárias.

Também estão contempladas melhorias nas condições de acessibilidade, segurança e conforto dos usuários, bem como a adequação dos fluxos internos, visando maior eficiência operacional

do terminal.

- Execução de serviços de reforma e adequação dos ambientes internos e externos, conforme definido em projeto;
- Recuperação e/ou substituição de elementos construtivos, incluindo revestimentos, esquadrias e acabamentos;
- Adequação e modernização das instalações elétricas, hidrossanitárias e de iluminação;
- Implantação e/ou adequação de itens de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050;
- Reorganização dos espaços e fluxos de circulação, visando maior eficiência operacional;
- Adequação das condições de segurança, conforme normas aplicáveis e exigências do Corpo de Bombeiros;

A execução dos serviços deverá ser realizada por meio de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

Destaca-se que, sempre que necessário, a obra deverá ser planejada e executada em etapas, de modo a compatibilizar a execução dos serviços com a manutenção do funcionamento do terminal, minimizando impactos aos usuários.

A solução adotada contempla, portanto, todas as intervenções necessárias para garantir a plena funcionalidade da edificação, promovendo sua modernização, melhoria das condições de uso e atendimento adequado à população.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
12.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes no Termo de Referência/ Projetos e demais documentos técnicos, devendo ser novamente executados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3 O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE RESPONSÁVEL

Palmas, 24 de março de 2026

Assinado digitalmente

Guilherme Antonio da Rosa

Giovanni Guimarães Dezanoski